

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

APRESENTAÇÃO

A **LoopiPay** possui como um dos valores basilares da sua cultura a **ÉTICA E COMPLIANCE**: “Valorizamos a conduta ética nos relacionamentos internos e externos, atuando sempre em conformidade com as leis e normas vigentes”.

Nesse sentido, a empresa adota postura de comprometimento e cooperação com os esforços dos órgãos governamentais para prevenção, detecção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Cabe, principalmente, ao Administrador da empresa a responsabilidade pelas atividades de controle e de fiscalização do cumprimento e aderência à esta política e às demais normas legais que tratem desse tema, bem como a disseminação de uma cultura que compreenda os mais elevados padrões éticos de comportamento e conduta, sendo obrigação de todos os funcionários da empresa o conhecimento e obediência ao conteúdo aqui documentado, não sendo tolerado qualquer tipo de desvio ou de justificativa quanto ao desconhecimento, mesmo que parcial, desta norma interna.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

OBJETIVOS

O seguimento de criptoeconomia ainda não se encontra especificamente regulado no Brasil, no entanto, por prezar sempre pela segurança e confiabilidade do segmento como um todo, a LoopiPay implantou essa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) que estabelece critérios específicos que permitem conhecer melhor os seus usuários (KYC).

1. O objetivo desta Política é definir princípios e diretrizes para que suas atividades sejam desenvolvidas observando-se aos mais rigorosos padrões de legislação comparada e melhores práticas de mercado, visando estabelecer um alto padrão de ética corporativa, eficiência e integridade e prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo
2. Estabelecer uma cultura de incentivo e aderência dos profissionais da empresa a essa política e as demais normas externas relacionadas a esse tema.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei 9.613 de 03 de março de 1998: tipifica o crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, e institui medidas que conferem maior responsabilidade aos entes que compõem o sistema financeiro; e sua alteração;
- BACEN Circular n. 3.978/20 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei no 9.613/98;
- Instrução CVM n. 617/19 - Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- Normas emitidas pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- Circular nº 3.461, emitida em 24 de julho de 2009: que consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na lei nº 9.613/1998;
- Manuais de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU);
- Carta-Circular BC 4.001 emitida em 29 de janeiro de 2020: divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento ao terrorismo, previstos na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).
- Instrução CVM 301, emitida em 16 de abril de 1999: dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e suas alterações;
- Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015: dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

- Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017, do BACEN: Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Recomendações do GAFI: Padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do Terrorismo e da Proliferação.
- Questões, Riscos e Considerações Regulamentares relativo a plataformas de negociação de ativos criptográficos – IOSCO

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

DEFINIÇÕES

Algumas definições são importantes para que possamos entender o funcionamento do processo de lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, de forma facilitar a prevenção, detecção e combate a esse tipo de crime:

1. COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras)

Trata-se de órgão do Governo Federal, com jurisdição em todo o território nacional, que tem como missão produzir inteligência financeira e promover a proteção dos setores econômicos contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. O COAF recebe, examina e identifica ocorrências suspeitas de atividade ilícita e comunica às autoridades competentes para instauração de procedimentos.

2. SISCOAF (Sistema de Controle de Atividades Financeiras)

Trata-se do Sistema de Informações do COAF com acesso restrito realizado através de portal eletrônico para relacionamento com as pessoas e entidades obrigadas, referidas no art. 9º da Lei nº 9.613 de 1998.

3. Lavagem de Dinheiro

Esse crime está definido no art. 1º da Lei 9.613, de 03 de março de 1998, com a seguinte redação:

“Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.”

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

que envolve, teoricamente, três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente, são elas: colocação, ocultação e integração.

Colocação: é a etapa em que o criminoso introduz o dinheiro obtido ilicitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, ao mercado financeiro.

Ocultação: é o momento em que o criminoso realiza operações suspeitas e caracterizadoras do crime de lavagem. Nesta fase, diversas transações complexas se configuram para desassociar a fonte ilegal do dinheiro, dificultando o rastreamento da origem do dinheiro por parte das autoridades. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.

Integração: os valores ilícitos são incorporados formalmente ao sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

4. Financiamento ao Terrorismo

Financiamento ao terrorismo é o apoio financeiro, por qualquer meio, àqueles que incentivam, planejam ou cometem atos de terrorismo. A luta contra o financiamento ao terrorismo está intimamente ligada com o combate à lavagem de dinheiro, já que as técnicas utilizadas para lavar o dinheiro são essencialmente as mesmas utilizadas para ocultar a origem e o destino final do financiamento ao terrorismo.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

PROGRAMA DE PREVENÇÃO

A LoopiPay estabelece um programa de aderência à legislação de referência elencada na cláusula acima que prevê um conjunto de ações que visam conhecer e identificar seus clientes, parceiros, fornecedores e empregados. A LoopiPay não mantém relacionamento com indivíduos ou entidades presentes nas listas de sanções financeiras internacionais.

Tais procedimentos são imprescindíveis para a boa condução da atividade financeira, que reduz o risco da LoopiPay ser utilizada como instrumento de lavagem de recursos provenientes de atividades ilícitas.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Diretrizes e Responsabilidades

O Programa da Prevenção da LoopiPay foi desenvolvido seguindo as diretrizes abaixo:

- Repúdio às práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e quaisquer outros ilícitos;
- Compromisso com a efetividade e a melhoria contínua dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como com reportes relacionados a este processo, sempre que relevante;
- Adoção de estrutura de Compliance e governança voltada ao cumprimento desta política e das obrigações nela previstas.
- Adoção de procedimentos de avaliação interna, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática de ilícitos.
- Adoção de processos de desenvolvimento e melhoria de seus produtos e a utilização de novas tecnologias, a fim de avaliar o risco e definir medidas de prevenção;
- Adoção de práticas para a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, corrupção e outros ilícitos;
- Adoção de procedimentos para a identificação e a aprovação da manutenção da relação de negócios com clientes, parceiros e prestadores de serviço que, porventura, possam ser enquadrados como Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou a elas relacionados;
- Classificação de riscos e dedicação especial às operações ou propostas de operações envolvendo PEP, bem como familiares, estreitos colaboradores e ou pessoas jurídicas de que participem;
- Adoção de controles que garantam que as movimentações de recursos sejam realizadas de e para contas de titularidade dos clientes, cuja
- identidade e veracidade devem ser confirmadas previamente;
- Utilização de sistemas internos para o registro e monitoramento de transações, que, por meio de regras parametrizáveis, identifica casos suspeitos;
- Avaliação, na análise de transações, da solução de captura utilizada, a forma de pagamento, a periodicidade, as partes e valores envolvidos, o padrão de transações, a atividade econômica e qualquer indicativo adicional de irregularidade ou ilegalidade, envolvendo as operações em sua plataforma, a fim de detectar indícios suspeitos;
- Revisão das diretrizes definidas nesta política periodicamente ou sempre que ocorram mudanças no processo que impactem ou justifiquem sua revisão.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

A área de Compliance será responsável:

- Por fazer cumprir o Programa de Prevenção da LoopiPay e garantir que as diretrizes e procedimentos previstos nesta Política são aplicados com eficiência;
- Pela disseminação, supervisão, treinamento e aplicação das regras e procedimentos internos e pela transmissão a todos da cultura de combate aos crimes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Pela identificação e análise do cliente através da verificação de dados, documentos pessoais, comprovante de origem de recursos, monitoramento de transações e recomendação à Administração de comunicação formal ao COAF sobre as transações suspeitas;
- Junto à Administração, por mitigar riscos operacionais, comerciais, administrativos, legais, regulatórios, reputacionais de sua operação;
- Pela adequada implementação de segregação de funções a fim de evitar conflitos de interesses.

Todos os colaboradores da LoopiPay são responsáveis por:

- Havendo conhecimento ou suspeita de quaisquer irregularidades relacionadas aos serviços prestados aos clientes ou por ele solicitados (pedidos de propostas comerciais), independentemente do valor, não realizar a operação e comunicar imediatamente à Área de Compliance
- Havendo conhecimento de quaisquer operações suspeitas de um mesmo cliente, em que os valores de uma operação tenham sido propositadamente fracionados, com objetivo não serem identificadas, comunicar imediatamente à Área de Compliance;
- Caso venha à tona fatos que possam levar a uma suposição de que os recursos de um cliente transacionados através da LoopiPay originam-se de atividades ilegais, ou, detectadas finalidades estranhas às suas operações, deve-se comunicar, imediatamente, à Área de Compliance;
- Consultar a Área de Compliance em casos de dúvidas ou solicitar auxílio quando da suspeita, dúvida ou desconfiança de atitudes de clientes, funcionários ou fornecedores.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	N°: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Responsabilidades dos Administradores da LoopiPay:

- Realizar a gestão de todo o processo de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo no âmbito da LoopiPay;
- Decidir e orientar à Área de Compliance sobre a formalização dos comunicados de operações suspeitas a serem realizados no Fala BR (ou SISCOAF quando autorizado pelo BACEN);
- Desenvolver, implementar e aprimorar o processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento de atividades terroristas, disseminando seus conceitos aos demais funcionários da empresa a fim de garantir aderência às políticas e procedimentos;
- Responder pela empresa perante aos órgãos governamentais pelo cumprimento de toda a legislação em vigor relacionada a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

Responsabilidades da Área de Negócios e Relacionamento:

- Tomar as devidas providências para verificar a verdadeira identificação e qualificação de todos os clientes que desejem relacionamento com a LoopiPay;
- Garantir que todos os serviços contratados sejam precedidos de contrato comercial devidamente assinado por todos os representantes legais;
- Comunicar à Área de Compliance todo e qualquer pedido de proposta comercial – mesmo não aceita pela LoopiPay ou pelo solicitante – que possua as mesmas características de operações consideradas suspeitas sob a ótica de qualquer legislação que trata a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Manter cadastro atualizado com todos os dados do cliente e de seus representantes legais.

Responsabilidade da área de Tecnologia da Informação

- Garantir a proteção dos dados de cadastro de clientes e de suas operações, bem como dos alertas gerados pelo sistema, com um plano de backup seguro e confiável, de forma a recuperar as informações por um período de até cinco anos.
- Automatizar em sistema os alertas necessários para análise e tratamento por parte da Área de Compliance quando as operações realizadas pela empresa para seus clientes estejam enquadradas nas condições de previstas na legislação aplicável;

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

- Comunicar quaisquer alterações do sistema, envolvendo o cadastro dos clientes, as funções de controle de suas operações e os alertas de operações suspeitas, à Área de Compliance para validação das funcionalidades;

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Classificação de Níveis e Procedimentos

A LoopiPay classifica o nível de risco das operações realizadas por seus clientes de acordo com o tipo de criptoativo utilizado e a quantidade de recursos transacionada, conforme descrito abaixo.

Listagem de Procedimentos

Para ter acesso aos serviços da plataforma o usuário deve primeiro realizar seu cadastro, informando o endereço de wallet, dados pessoais e fornecendo documentos para sua identificação de acordo o nível de risco identificado nas tabelas acima, o que é conhecido como Know Your Client (KYC), ou Conheça seu Cliente.

Os usuários deverão fornecer informações verídicas e atualizadas, da forma mais clara e objetiva possível, sendo estes totalmente responsáveis por tais informações. No entanto, a LoopiPay reserva para si o direito de, sempre que julgar aplicável, solicitar informações e documentos adicionais para análise, checar essas informações por meio de consultas e com o auxílio de prestadores de serviços de due diligence externos, bem como recusar o cadastro e transações.

Os documentos solicitados, para que haja maior segurança neste processo, são os seguintes:

- **KYC NÍVEL 1: Cadastro, identificação e validação de dados e informações**
 - **Pessoa Física:**
 - O usuário deve preencher o formulário de cadastro na plataforma com as seguintes informações: endereço de wallet, nome completo, data de nascimento, e-mail, endereço e número do documento de identificação.
 - **Pessoa Jurídica:**
 - Contrato social da empresa assinado por todos os sócios envolvidos com a entidade.
 - Cartão do CNPJ (Para obter o cartão CNPJ, acesse o site da Receita Federal do Brasil e em Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral digite o CNPJ. Destacamos que somente será possível oferecer uma conta jurídica se a situação cadastral estiver ativa;

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

- **KYC NÍVEL 2: Validação de identidade dos usuários**
 - **Pessoa Física:**
 - Idem item a), (i) e, complementarmente, o usuário deve enviar um selfie que possibilite a sua identificação podendo ser uma foto segurando o documento pessoal ao lado do rosto - para fins de cadastro apenas RG, CNH e/ou RNE, que contenha foto e o CPF/ID do titular. Destacamos que o documento deve estar dentro da validade, conforme legislação vigente.
 - **Pessoa Jurídica:**
 - Idem item b), (i) e (ii) do KYC NÍVEL 1 acima e, complementarmente:
 - Selfie segurando o documento de identificação, conforme item a), (i) do KYC NÍVEL 2, de todos os sócios da entidade, conforme o contrato social.

- **KYC NÍVEL 3: Biometria**
 - **Pessoa Física:**
 - Para check de biometria: Idem itens a), (i) do KYC NÍVEL 1 e a), (i) do KYC NÍVEL 2;
 - **Pessoa Jurídica:**
 - Para check de biometria dos sócios: Idem item b), (i) e (ii) do KYC NÍVEL 1 e b), (ii) do KYC NÍVEL 2.

- **KYC NÍVEL 4: Comprovação de origem dos recursos**
 - **Pessoa Física:**
 - Para comprovação de renda de pessoas físicas é obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

- Adicionalmente, a LoopiPay também poderá solicitar: Holerites, Contratos de Compra e Venda, Inventário, Extratos bancários, entre outros documentos que corroborem a capacidade financeira do investidor e a origem dos recursos aportados na plataforma.
- Pessoa Jurídica:
 - Para pessoas jurídicas é obrigatório a entrega do Balanço Patrimonial completo. Poderão ser solicitados, de forma adicional: relatórios de faturamento, extratos bancários e de investimentos, IRPJ.
 - Para empresas que atuam com criptomoedas, é obrigatório o preenchimento do questionário específico sobre KYC e AML.

Sugerimos que, antes de fazer o envio, avaliem se os documentos anexados estão legíveis, dentro da validade, desprotegidos de senha para visualização e atendendo as instruções de cadastro.

Tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, caso os documentos não atendam as especificações descritas acima, caberá ao usuário realizar novo upload dos arquivos.

As informações cadastrais das Pessoas Físicas e Jurídicas deverão ser revisadas e atualizadas pelos usuários anualmente ou, em período inferior, sempre que houver quaisquer alterações.

Usuários de Alta Sensibilidade: Considerando as principais diretrizes e regras existentes no mercado financeiro e de negociação de criptoativos, bem como a análise dos principais casos de lavagem de dinheiro, é possível relacionar determinados perfis de usuários mais sensíveis de envolvimento com esse tipo de delito. Estes serão classificados internamente pela LoopiPay como de Alta Sensibilidade.

Pessoas Politicamente Expostas: São consideradas politicamente expostas aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento do usuário permanente como pessoa politicamente exposta:

- Constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto;
- Controle, direto ou indireto, cliente pessoa jurídica por pessoa politicamente exposta;

Todos os colaboradores da LoopiPay, dedicarão atenção especial aos usuários classificados como politicamente expostos e de alta sensibilidade.

Todo usuário da LoopiPay terá seus dados inseridos em sistemas de diligência (incluindo Background Check), contratados pela LoopiPay para confronto em lista de pessoas politicamente expostas. Caso um usuário que seja identificado como politicamente exposto, a LoopiPay poderá recusar o seu cadastro.

Todos os usuários politicamente expostos aceitos pela LoopiPay são definidos pelo sistema como de altíssimo risco de envolvimento com ilícitos associados a lavagem de dinheiro. A área de Compliance analisa os dados da ocorrência e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais ao usuário, a seu exclusivo critério. Caso os indícios sejam consistentes, a LoopiPay poderá recusar o usuário e/ou a transação e comunicar aos órgãos reguladores.

Nas transações que envolvam o KYC Nível 4, o usuário terá analisada a origem dos recursos utilizados na plataforma para fins de prevenção à lavagem de dinheiro, podendo realizar due diligences por meios de sistemas contratados para Background Check.

A LoopiPay se reserva ao direito de recusar a transação do usuário caso a considere suspeita, bem como informar às autoridades cabíveis.

- **Transferência de Recursos**

- Após realizar o cadastro, informar dados e anexar os documentos em nossa plataforma, será gerado o QR code para que seja realizada a transferência dos recursos por PIX. Não são aceitos depósitos em dinheiro direto no caixa, TED, DOC ou TEF.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

- O PIX deverá ser feito de conta bancária do próprio usuário. Não serão aceitas transferências de recursos de contas bancárias de terceiros.
- Transferências realizadas por conta de terceiros ou em dinheiro serão estornadas ao remetente.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Segregação de Funções

Implementar controles que monitorem a execução das atividades é essencial para garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros. Desta forma, a LoopiPay adota política de segregação de funções que prevê que cada atividade operacional é exercida por um ou mais colaboradores, sendo cada um deles responsável separadamente pela execução e aprovação/autorização do procedimento.

A respectiva política de segregação de funções minimiza o risco operacional a que a LoopiPay está exposta, uma vez que não permite que ocorram relações baseadas meramente em confiança ou amparadas em interesses próprios, bem como inibe que procedimentos sejam realizados sem a devida revisão.

Cabe destacar que para a correta aplicação da política de segregação de funções, todos os colaboradores têm seus acessos físicos e lógicos restritos às funções e às atividades exercidas.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Análise e Monitoramento de Riscos

A LoopiPay realiza a análise de risco dos usuários da plataforma e monitoramento das respectivas operações, a fim de mitigar ameaças ou ações que possam impactar os objetivos da empresa e a segurança do mercado.

A LoopiPay realiza a Avaliação de Efetividade desta política por meio de testes, qualificação de avaliadores, identificação de deficiências e desenvolvimento de plano de ação para aplicar correções necessárias.

A LoopiPay mantém o registro de todas as transações realizadas dentro da Plataforma, a fim de monitorar o comportamento do usuário e fornecer subsídios solicitados pelas autoridades competentes em processos de investigação.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Treinamentos

A LoopiPay tem no seu Código de Conduta texto referente a sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo;

A Área de Compliance deve abordar a cultura e a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo nas palestras de integração de novos funcionários;

A Área de Compliance deve divulgar para todos os funcionários da empresa as atualizações da presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo e de toda legislação legal sobre o tema;

A Área de Compliance deve promover treinamento aos funcionários para reforçar os procedimentos previstos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Financiamento ao Terrorismo, com o objetivo de reforçar sua cultura sobre o tema.

Anualmente, o Compliance revisa os materiais e promove programas de reciclagem.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Revisões

A mensuração da eficácia da presente política será realizada anualmente, inclusive a revisão posterior programada deste documento. A atualização do documento poderá ocorrer a qualquer tempo, em razão de casos extraordinários.

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Situação Não Prevista

Situações não previstas relacionadas à elaboração deste normativo devem ser formalizadas ao Departamento de Compliance da Loopipay, pelo e-mail compliance@loopipay.com, para análise.


LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Histórico das Revisões

Data	Elaborado por	Descrição da alteração	Validado por
14/12/2022	Kilsem Chefer	- Versão Inicial.	Felipe Augusto Brasileiro Ricardo Bechara Cesário Martins
14/12/2023	Kilsem Chefer	- Versão revisada.	Felipe Augusto Brasileiro Matheus Cangussu
14/12/2023	Felipe Augusto Brasileiro	- Versão revisada.	Matheus Cangussu

LoopiPay	Área Responsável: Compliance	Nº: PO-001	Versão: 01	Classificação: Uso interno
	Tipo de Documento: Política	Vigência: De: 15/12/2023 Até: 15/12/2024		
Título: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de armas de destruição em massa				

Quadro de Aprovações

Data	Aprovado por	Assinatura
19/12/2022	Felipe Augusto Brasileiro	
14/12/2023	Felipe Augusto Brasileiro	